



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Nº 3248

Macapá, 28 de julho de 1980 - 2ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

DECRETOS

(P) nº 0427 de 21 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar Francisco Vitoriano Filho, Secretário de Finanças do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Fortaleza-CE, a fim de efetuar estudos preliminares da estrutura e a dinâmica do sistema DARF, no período de 28 de julho à 02 de agosto do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de julho de 1980, 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0428 de 21 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar Benedito da Silva Picanço, Chefe do Serviço de Prestação de Contas, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Finanças do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 28 de julho à 02 de agosto do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de julho de 1980, 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/80

SENAC/MTb/BIRD

AVISO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC, representado neste Território por sua Delegacia Executiva torna público que, devidamente autorizado pelo Presidente do Conselho Nacional, fará realizar Tomada de Preços para aquisição de equipamentos e mobiliários destinados a equipar o Centro de Formação Profissional do SENAC, em Macapá, Território Federal do Amapá.

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE	621- 4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas.....Ramais	177
Sistema Off-Set	178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

CIDADE

Anual	Cr\$ 1.125,00
Semestral	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 12,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 1.800,00
Semestral	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por coluna Cr\$ 45,00
Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Materia para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá - SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preços e demais documentos e informações, na sede da Delegacia Executiva do SENAC, à Av. FAB, nº 380 em Macapá, Território Federal do Amapá, da 2ª a 6ª feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, ou na sede da Administração Nacional do SENAC, no Rio de Janeiro, na Rua Dona Mariana, nº 48 Botafogo - 2º andar, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00 às 19:00 horas, ou ainda na sede da Administração Regional do SENAC, a Rua Serzedelo Correa, nº 279, Belém-PA, de 2ª a 6ª feira das 13:00 às 18:00 horas.

As propostas serão recebidas na sede da Delegacia Executiva do SENAC em Macapá - AP, na Av. FAB, nº 380 às 14:00 horas do dia 13 de Agosto de 1980.

Macapá, 18 de julho de 1980.

JONAS PINHEIRO BORGES
Presidente da Comissão de Licitação e Construção

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JCJ— JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA. COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de agosto de 1980, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias s/n, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Raimundo Procopio Pedrosa contra R.E. Goês bens esses encontrados à no depósito desta Justiça e que são os seguintes: 1- Um Compressor de Ar, Marca Schulz, modelo MS-V- 5.2/130, nº 1060, 180CC. 850RPM. em perfeito estado. O qual foi avaliado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

2- Um Torno de Madeira, acionado por um Motor de 1 HP, com Bancada, em perfeito estado. O qual foi avaliado em Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Macapá, 18 de julho de 1980. Eu, (Paulo Vieira Borges) Of. de Justiça Avaliador datilografei. E eu, (Euton Ramos) Diretor de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 005/80-PROG

Termo de Contrato que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Empresa PESCASA-Pescado da Amazônia LTDA, consoante Cláusulas e condições seguintes:

Aos cinco (05) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no Palácio do Setentrião, sede do Governo do Amapá, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador Annibal Barcellos, doravante denominado simplesmente Governo, de outro lado, a Empresa PESCASA-Pescado da Amazônia LTDA, com sede nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, sito à Av. Presidente Vargas, nº 184-altos-registrada no C.G.C (MF) sob o nº 05.855.001/0001-12, representada neste ato pelo seu Sócio-Diretor Hernani Vitor Guedes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Cândido Mendes, nº 286, portador da C.I. nº 3.075-SEGUP/AP e com o C.P.F. nº 007987032-53, passa daqui em diante a chamar-se simplesmente Contratante, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, consoante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a área de terra de 47.912 m² (Quarenta e sete mil, novecentos e doze metros quadrados), localizada dentro do Distrito Industrial de Macapá, adquirida em licitação pública pela Contratante, pelo preço de Cr\$ 191.650,00 (cento e noventa e hum mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), ficará o domínio pleno condicionado o seguinte:

I – A área retrocitada tem destinação exclusiva para implantação de indústria, voltada para o ramo de pesca;

II – As obras de implantação da indústria deverão ter início dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados a partir do recebimento do Título de Domínio;

III – O Projeto Industrial deverá estar totalmente implantado dentro do prazo máximo de trinta e seis (36) meses, salvo a ocorrência de caso furtivo e força maior, quando o prazo poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes contratantes;

IV – Deixando de iniciar os trabalhos de implantação e conclusão do Projeto dentro do prazo estabelecido nos itens II e III desta cláusula, a venda será considerada nula de pleno direito, revertendo-se a terra ao Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Se, entretanto, a Contratante cumprir os prazos fixados nos itens II e III da Cláusula Primeira, este Contrato tornar-se-á caduco, independentemente de qualquer ato administrativo, notificação ou interpelação judicial, sem qualquer restrição ao domínio da terra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Cidade de Macapá para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para os mesmos fins de direito.

Macapá, 05 de março de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

HERNANI VITOR GUEDES
Contratante

TESTEMUNHAS:

Adalberto Monteiro Alberto

Vitor Portal de Souza

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

2º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá. E publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 1980. (Conv. nº 263/79).

A Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá, a seguir denominados, respectivamente, SEPS/MEC e SEC/AP representada a primeira por sua Secretária, Professora Zilma Gomes Parente Barros, e a segunda por Titular, Prof. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, resolvem entre si, aditar o convênio acima citado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada até 30 de setembro de 1980 a vigência do Convênio mencionado no preâmbulo deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A SEC/AP providenciará, até 30 dias após o prazo de vigência do Convênio aditado, a entrega à Delegacia do MEC da prestação de contas dos recursos recebidos e do relatório das atividades desenvolvidas pelo Projeto específico.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

Brasília-DF, 01 de julho de 1980

Profª. ZILMA GOMES PARENTE DE BARROS
Secretária de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura

Prof. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá

Testemunhas:
Ilegíveis

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 263/79, firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá, Processo nº 224.195/80. Objeto: prorrogação da vigência até 30 de setembro de 1980. Data da Assinatura: 01 de julho de 1980. Assinaturas: Zilma Gomes Parente de Barros-Secretária de Ensino de 1º e 2º Graus e Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira - Secretário de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá. Testemunhas: Domingos de Freitas Ribeiro e Dulce Motta.

D.O.U. 07/07/80

Seção I

Pág. 13568

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS

2º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá em 10.01.80. E publicado no Diário Oficial da União de 16.01.80 (Convênio nº 163/79)

A Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá, a seguir denominados, respectivamente, SEPS/MEC e SEC/AP representada a primeira por sua Secretária, Professora Zilma Gomes Parente de Barros, e a segunda por seu titular, Professor Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, resolvem entre si, aditar o convênio acima citado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada até 30 de setembro de 1980 a vigência do Convênio mencionado no preâmbulo deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A SEC/AP providenciará até 30 dias após o prazo de vigência do Convênio aditado, a entrega à Delegacia do MEC da prestação de contas dos recursos recebidos e do relatório das atividades desenvolvidas pelo Projeto específico.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

Brasília-DF, 01 de julho de 1980

Prof. ZILMA GOMES PARENTE DE BARROS
Secretária de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura

Prof. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA—
Secretário de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá

TESTEMUNHAS:

Ilegíveis

PROCESSO Nº 224.082/80

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 163/79, firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá. Processo nº 224.082/80-MEC. Objeto: prorrogação da vigência até 30 de setembro de 1980. Data da Assinatura: 01 de julho de 1980. Assinaturas: Zilma Gomes Parente de Barros-Secretária de Ensino de 1º e 2º Graus e Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira-Secretário de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá. Domingos de Freitas Ribeiro e Dulce Motta. Testemunhas.

D.O.U 07/07/80

Seção I

Pag. 13568

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: Gilberto Semblano Oliveira e Terezinha Lourenço da Silva.

Ele é filho de Manoel Oliveira e de Ricardina Semblano Oliveira.

Ela é filha de Fernando Lourenço da Silva, falecido e de Maria Severina da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 24 de julho de 1980.

FRANCISCO TORQUATO DE ARAÚJO
Escrevente Autorizado